



PORTARIA Nº 068/2022

O DIRETOR PRESIDENTE da Empresa **SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS**, no uso de suas atribuições;

Considerando o que consta no processo administrativo SEI nº 0050200059.001289/2022-53;

Considerando o teor da Carta NFE – SUAPE – 043/2022 (Doc. 27894944), por meio do qual se pleiteia a Cautelar Administrativa, visando a devolução imediata da área e a suspensão dos pagamentos enquanto se aprecia a rescisão contratual amigável;

Considerando a existência de conflito social na área identificado como “Engenho Mercês”, face à autodeclaração expedida pela Fundação Palmares quanto ao enquadramento como Comunidade Quilombola;

Considerando que a delimitação da área quilombola encontra-se sob apreciação do Incra, no entanto se sabe que essa comunidade convive em local ocupado por equipamentos que a submetem a risco avaliado como intolerável, conforme atesta relatório de empresa contratada por Suape (AR-Risk);

Considerando o fato de que todo o processo envolvendo aquela comunidade, conta com a observação e a mediação relevante do Ministério Público Federal, da Defensoria Pública da União e do Ministério Público de Pernambuco, que a esse respeito emitiram uma Recomendação Conjunta, de número 001/2017, de 04 de julho de 2017;

Considerando se tratar de problema cuja solução passará por extensa e complexa negociação, envolvendo expressivo montante de recursos públicos, inclusive para aquisição de área territorial relevante, além da necessária mediação das instâncias do Poder Judiciário diretamente envolvidas e obras de engenharia;

Considerando a conveniência da rescisão amigável do Contrato de Arrendamento 040/2021 é uma medida positiva para o estreitamento da relação com a comunidade visando a posterior celebração de acordo para o reassentamento;

RESOLVE:

I - Estabelecer aplicação de medida administrativa cautelar para formalizar a entrega da área objeto do Contrato de Arrendamento nº 040/2021, de titularidade da empresa CH4 ENERGIA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 29.199.933/0001-31, com a suspensão das obrigações contratuais a partir de 03 de agosto de 2022.

II – Fixar que a contar da disponibilização da área na forma do art. 1º desta Portaria, Suape deverá promover a formalização do seu recebimento no prazo máximo de 60(sessenta) dias, mediante assinatura de Termo de Recebimento; o qual deverá estabelecer prazo para a finalização do processo para extinção amigável do Contrato de Arrendamento nº 040/2021, sob pena de suspensão dos efeitos desta Portaria e retorno automático do imóvel à Arrendatária, com as suas respectivas obrigações.

III – Estabelecer que esta Portaria tenham seus efeitos retroagidos à data de 03 de agosto de 2022.

IV – Dar ciência deste ato aos interessados;

V- Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Ipojuca (PE), 12 de setembro de 2022

ROBERTO DUARTE GUSMÃO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Duarte Gusmão**, em 13/09/2022, às 10:48, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28349692** e o código CRC **30EC8121**.

COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS

Km 10, Rodovia PE-60, - Bairro Engenho Massangana, Ipojuca/PE - CEP 55.590-000, Telefone: (81) 3527-5000